Certificado digitalmente por:
KARIN FEUERHARMEL
GIUSEPPIN

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Portaria para fechamento dos Serviços Extrajudiciais de Cambé/PR no dia 13/06/2024, feriado, Dia de Santo Antônio, padroeiro da cidade.

Portaria Nº 8/2024 CAMB-4VJ

A DOUTORA **KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR. - FORO REGIONAL DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CAMBÉ/PR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando a solicitação recebida em 12.06.2024, assinado pela Sra. Maria Elizabeth Novaes Pimpão Beralderi, Agente Delegada do 1º Tabelionato Protestos de Títulos; Sra. Daniele Michalowski Cosechen, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis; Sra. Maria de Lourdes Borsato Garcia, Agente Delegada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Protesto de Títulos; e Sr. Denyz Myzskowski de Oliveira, Agente Delegado do Tabelionato de Notas, todos do Foro Extrajudicial de Cambé/PR, os quais solicitam autorização para o fechamento dos respectivos Serviços no dia 13/06/2024, feriado municipal, Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade de Cambé/PR (Lei Municipal nº 11 de 11/06/1969);

Considerando que não haverá atendimento ao público por parte das instituições financeiras, neste município, em referida data;

Considerando o estabelecido nos §§4º e 5º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

R E S O L V E:

DETERMINAR, **o fechamento dos Serviços do Foro Extrajudicial de Cambé**: 1º Tabelionato de Protestos de Títulos de Cambé; Serviço Registro de Imóveis; Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Protesto de Títulos; e Tabelionato de Notas, **no dia 13/06/2024**, devendo o plantão de registros de óbitos, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, funcionar em regime de plantão, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994 e artigo 308 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

Comunicações e diligência necessárias.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e vinte e quatro. Eu, Alexander Hirosi (Chefe de Secretaria), digitei e subscrevi.

(assinado digitalmente)

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN

Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial